



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34**

PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 044/2020-000010
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Água Azul do Norte/PA, 31 de agosto de 2020.

**Ao Ilustre Pregoeiro
Sr. Rogério Adriano da Silva
Nesta,**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIAS PARA DAR SUPORTE E DIAGNÓSTICO EM PACEENTES DO SUS COM SUSPEITA DE COVID-19, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, DA LEI NUMERO 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I DA PRESENTE MINUTA DE EDITAL (DOC ANEXO).

EMENTA: PARECER JURIDICO (ART.37, XXI CONSTITUIÇÃO FEDERAL). DIREITO ADMINISTRATIVO. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICABILIDADE DA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.8.666/93 e LEI Nº 13.979/2020), E INSTITUTO DO PREGÃO (LEI N. 10.520/02). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34**

**ESPECIALIZADA EM EXAMES DE
TOMOGRAFIAS PARA DAR SUPORTE
E DIAGNÓSTICO EM PACEENTES DO
SUS COM SUSPEITA DE COVID-19,
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, DA
LEI NUMERO 13.979, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para parecer jurídico que tem como referência minutas de edital e contrato (em anexo), o qual tem como objetivo exame e aprovação, haja vista deflagração do procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIAS PARA DAR SUPORTE E DIAGNÓSTICO EM PACEENTES DO SUS COM SUSPEITA DE COVID-19, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, DA LEI NUMERO 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme discriminação do Anexo I da presente minuta do Edital.

O texto das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial na Lei n. 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei n. 10.520/02 (Instituto do Pregão) (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), restando evidente que tal certame legalmente constituído prevalece em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, quer sejam, princípio da legalidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, inteligência do Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) da CF e da Lei. n. 8666/93 e demais legislações pertinentes;

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência.

Art 4º, Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020: Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Nesta linha, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei federal n. 8.666/93, inserido no bojo da documentação, em especial nas normas a que este edital vincula que há a definição clara do objeto, sem particularidades exageradas, local, data e horário para abertura da sessão, condições para participação, critérios de julgamento, condições de pagamento e dotação orçamentária para suportar os custos será pela secretaria municipal de saúde, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções para o caso de inadimplemento e demais especificações peculiares do constante no presente certame.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34**

Diante todo o exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do Processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima.

**DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procurador Municipal
Decreto n. 005 GPMAAN/2017
OAB/PA 18.254A**